

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 14 dias do mês de setembro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34, neste ato representados pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 257/2022, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 15.952/2023** e HOMOLOGADA, no dia 14/09/2023, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 09/2023 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

Aquisição de itens que compõem a cesta básica (kit de alimentação) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mata de São João/BA.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**1.2.1. FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.692.717/0001-78 estabelecida na Rua G do Loteamento Jardim América, s/nº, Stela Dubois, no Município de Jaguaquara/Ba, CEP: 45.345-000, através de seu Representante Legal, o **Sr. Francisco de Aragão Oliveira**, portador de cédula de identidade nº 647149184 SSP/BA e CPF 806.567.815-72.

**12.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes [fao.licitacao@gmail.com](mailto:fao.licitacao@gmail.com)**

**12.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.**

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	U. M.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.1	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Açúcar cristal, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, sem sujilidades. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Pacote de 1KG). (Fardo com 10 unidades).	FARDO	8400	100	8400	R\$ 36,15	R\$ 303.660,00	ARCO VERDE
1.2	<b>ARROZ PARBOILIZADO:</b> classe longo fino com grãos limpos de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. (Pacote de 1KG). Embalagem intacta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (Fardo com 10 unidades).	FARDO	8400	100	8400	R\$ 44,49	R\$ 373.716,00	CAXANGÁ

Assinado por 4 pessoas: DANIELE LOPES DO CARMO, MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA, BRENDA ALMEIDA LISBOA e FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.ba.gov.br/verificacao/66B9-BAAB-001-1031> e informe o código D6B9-BAAB-DD01-1031



1.3	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO "CREAM CRACKER":</b> sabor salgado, apresentação quadrado, deve conter a partir de 2,5G de proteínas em porção de 30G, pacote contendo no mínimo 350 Gramas, contendo 03 pacotes internos individuais. Embalagem externa com dados de identificação do produto, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade (prazo de validade não inferior a 03 meses contados da data de entrega), de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (Caixa com 20 unidades)	CX	4200	50	4200	R\$ 75,64	R\$ 317.688,00	MARILAN
1.4	<b>CAFÉ:</b> Café torrado e moído, café puro, torrado e moído, procedentes de grãos sãos, limpos e isento de impurezas, acondicionado em pacote alumizado e tipo almofada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pacote com 250G. embalagem com os dados identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, selo de pureza abic e atender as especificações técnicas da NT Nº 44 do decreto estadual nº 12.486 DE 20/10/1978 (Caixa com 20 unidades)	CX	4200	50	4200	R\$ 102,33	R\$ 429.786,00	LOSANGA
1.5	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Farinha de mandioca, grupo seca (sem a presença de umidade, ferramentadas ou rançosas), subgrupo fina, sem sujidades ou sinais de má conservação, isentas de matéria terrosa e parasitos. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Embalagem com 1 Kg) (Fardo com 10 unidades)	FARDO	8400	100	8400	R\$ 46,16	R\$ 387.744,00	TIA LU
1.6	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA:</b> novo, cor clara, tipo 1, com grãos selecionados, sem sujidades, mofo e/ou fermentação, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e insetos vivos, pacote de 01 KG. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a portaria nº 85. (Fardo com 10 unidades)	FARDO	12600	150	12600	R\$ 51,83	R\$ 653.058,00	KIGOSTO
1.7	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA:</b> Farinha de milho flocada sem sal, 100% natural, pré-cozido, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS (Pacote com 500G). (Caixa com 20 unidades)	CX	4200	50	4200	R\$ 26,70	R\$ 112.140,00	CUCO
1.8	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Leite em pó integral, tradicional, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções	FARDO	1680	20	1680	R\$ 289,20	R\$ 485.856,00	BETANIA

Assinado por 4 pessoas: DANIELE LOPES DO CARMO, MARCELI PEREIRA PEREIRA, FRANCISCA DE ALMEIDA LISBOA e FRANCISCO DE ARAUJO OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao-1doc.com.br/verificacao/D6B9-BAAB-DD01-1031> e informe o código D6B9-BAAB-DD01-1031



	vigentes da ANVISA/MS (Embalagem com 200G). (Fardo com 50 unidades).								
1.9	<b>MACARRÃO:</b> Macarrão, tipo espaguete, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Pacote com 500G). (Fardo 10 unidades)	FARDO	8400	100	8400	R\$ 22,25	R\$ 186.900,00	GAMELEIRA	
1.10	<b>OLEO VEGETAL:</b> Óleo comestível obtido de matéria prima vegetal, de soja pura, refinado, sem colesterol, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Embalagem com 900 ml). (Caixa com 20 unidades).	CX	2100	25	2100	R\$ 127,91	R\$ 268.611,00	SOYA	
1.11	<b>SAL REFINADO:</b> iodado, Pacote 01KG, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com resoluções da ANVISA/MS (Fardo com 10 unidades)	FARDO	4200	50	4200	R\$ 8,34	R\$ 35.028,00	LEVE	
1.12	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:</b> texturizada, cor clara, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, pacote com 400G, (Caixa com 20 unidades)	CX	4200	50	4200	R\$ 66,74	R\$ 280.308,00	SUPRESA	
<b>TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$ 3.834.495,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)</b>									

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 09/2023 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal Nº. 22/2017 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata de Registro de Preços, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. **Definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

Assinado por 4 pessoas: DANIELE DOS SANTOS, GABRIEL FERREIRA ROCHA, RENATA ALMEIDA LISBOA e FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/D6B9-BAAB-DD01-1031 e informe o código D6B9-BAAB-DD01-1031





## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,
- 6.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- 6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculado sobre o valor correspondente da referida Ordem;

6.3. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CONTRATADA DE LA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA

**6.4. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**6.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

6.6. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015 nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou não firmar a Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por **intermédio de instrumento contratual**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal Nº1.543/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para firmar a Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em firmar a Ata de Registro de Preços e o Instrumento Contratual, caracteriza descumprimento das obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e Instrumentos Contratuais serão feitos na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscal será o Subcoordenadora de Monitoramento e Aplicação de Recursos/SEMPS. Substituto: Assistente Administrativa/SEMPS. DO GERENCIAMENTO: O gerenciador será o Subcoordenador de Processos Administrativos/SEMPS. Substituto: Subcoordenadora de Benefícios Eventuais/SEMPS.

### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata de Registro de Preços:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata de Registro de Preços, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxa, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Fornecer o (os) item (s) em local determinado pela CONTRATANTE;
- XIV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XV. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos:
  - I. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização da CONTRATANTE.
  - II. Os produtos serão entregues de acordo as necessidades da Administração.
  - III. A quantidade dos produtos a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências, visando atender aos beneficiários que estiverem de acordo com os critérios da Lei Municipal nº 744/2019, deste município.
  - IV. Os produtos deverão atender às exigências de garantia contidas na especificação de cada item
  - V. Os produtos listados nos itens 1.1 a 1.12, do Lote Único deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 90 (noventa) dias.
  - VI. No ato da entrega dos produtos deverá ser apresentado relatório da validade dos produtos.

#### **9.2 - da CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.**

**11.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento para um só efeito, após todas as assinaturas.

Mata de São João 14 de setembro de 2023.

**TESTEMUNHAS:**

**Daniele Lopes do Carmo**  
Mat. 8557

**Brenda Almeida Lisboa**  
Mat. 9000



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6B9-BAAB-DD01-1031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELE LOPES DO CARMO (CPF 809.XXX.XXX-72) em 14/09/2023 15:21:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA (CPF 780.XXX.XXX-20) em 14/09/2023 15:28:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRENDA ALMEIDA LISBOA (CPF 071.XXX.XXX-33) em 14/09/2023 15:40:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA (CPF 806.XXX.XXX-72) em 14/09/2023 17:04:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/D6B9-BAAB-DD01-1031>